



## Garantias de cumprimento do Contrato

### ÍNDICE

*TERMO DE GARANTIA BANCÁRIA – ENTIDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO* .....2

*TERMO DE GARANTIA BANCÁRIA – ENTIDADE GESTORA DO EDIFÍCIO* .....4

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. ...'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. P. ...'.

A large handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rafael ...'.

ESTA PÁGINA FOI  
INTENCIONALMENTE  
DEIXADA EM BRANCO

**TERMO DE GARANTIA BANCÁRIA****N.º 9140 035 381 893**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

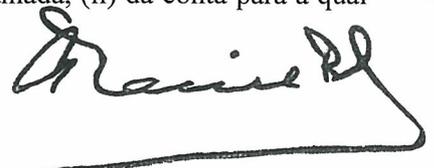
Nos termos e para os efeitos da Cláusula 110.<sup>a</sup> do Contrato relativo à concessão da gestão do Estabelecimento Hospitalar designado “Hospital de Braga” e à concepção, ao projecto, à construção, ao financiamento, à conservação e à exploração do Novo Edifício Hospitalar, a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., com o capital social de EUR 3.500.000.000,00 (três mil e quinhentos milhões de euros), com sede na Avenida João XXI, 63, em Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula 500 960 046, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (doravante designado por Garante), vem prestar, a pedido e por conta de ESCALA BRAGA – ENTIDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO, com sede no Largo Carlos Amarante, Apartado 2242, em Braga, com o capital social de EUR: 4.000.000.00 (quatro milhões de euros), com o número único de pessoa colectiva e de matrícula 508 820 030, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, garantia bancária no valor de EUR: 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil euros), em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Gestão do Hospital de Braga celebrado com o Estado Português, para este efeito representado pelo Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., (doravante designado por “Beneficiário”).-----

Consequentemente, obriga-se a Garante a pagar, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que, por uma ou mais vezes, lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário.-----

Independentemente dos pagamentos que a Garante venha a fazer ao abrigo da presente garantia bancária, o seu valor é, a todo o tempo, de EUR: 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil euros), actualizado, em Janeiro de cada ano, de acordo com a evolução do índice de preços no consumidor, sem habitação, determinado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.-----

A presente garantia bancária é incondicional e irrevogável, devendo a Garante proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após notificação para o efeito efectuada pelo Beneficiário à Garante, através da mera assinatura do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., acompanhada do selo branco em uso, não podendo a Garante opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no Contrato de Gestão ou em quaisquer outros documentos do respectivo concurso público.-----

A solicitação do Beneficiário para pagamento de quaisquer quantias ao abrigo da presente garantia bancária deverá ser entregue à Garante, com indicação (i) da quantia reclamada, (ii) da conta para a qual



2503

deverão ser transferidos os pagamentos reclamados e assinada pelo representante da Entidade Pública Contratante.-----

A presente garantia bancária, de EUR: 2.052.000,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil euros), é válida a partir da data da celebração do Contrato de Gestão do Hospital de Braga, e até ao decurso de dois anos contados a partir da data da Conclusão da Transferência do Estabelecimento Hospitalar para o Novo Edifício Hospitalar (tal como este termo está definido no Contrato de Gestão do Hospital de Braga). Anualmente a Garante deve remeter, até 28 de Fevereiro, uma comunicação escrita à Entidade Pública Contratante, com indicação do valor do montante da garantia bancária actualizado.-----  
O original da presente garantia bancária deverá ser devolvido pelo Beneficiário ao Agente no termo do respectivo prazo ou quando seja cancelada pelo Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., através de comunicação escrita para o efeito remetida à Garante.-----

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2009

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Alberto Luis Sandimha Gomes Jose  
Paulo Manuel Cabrita Viegas

Imposto de selo pago por meio de guia  
Verba 10.3 da TGIS: € 12.312,00

2

2594

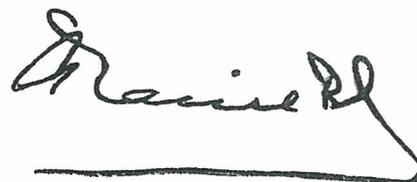
Reconheço as assinaturas constantes da folha anexa do senhor Alberto Luís Sardinha Gomes José e do senhor Paulo Manuel Cabrita Viegas por confronto com as respectivas reproduções constantes de públicas formas arquivadas neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido das partes sob os números 374/1999 e 37/2003, extraídas dos respectivos Bilhetes de Identidade números 2357248 de 23/02/1999 e 7365800, de 14/01/2003, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, e certifico a sua qualidade de procuradores da Caixa Geral de Depósitos S.A., conforme verifiquei através de procuração que se encontra arquivada neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido da parte sob o número 720 do ano dois mil e seis.-----

---Notariado Privativo da Caixa Geral de Depósitos S.A. em Lisboa, em 9 de Fevereiro de 2009. -----

A Ajudante do Notário Privativo,



Conta reg. sob o nº 750



2595

ESTA PÁGINA FOI  
INTENCIONALMENTE  
DEIXADA EM BRANCO



**TERMO DE GARANTIA BANCÁRIA****N.º 9140035380993**

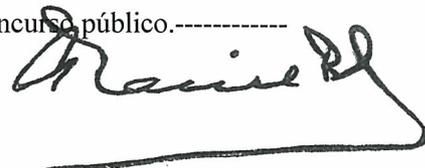
Ao Exmo. Senhor Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Nos termos e para os efeitos da Cláusula 110.<sup>a</sup> do Contrato relativo à concessão da gestão do Estabelecimento Hospitalar designado “Hospital de Braga” e à concepção, ao projecto, à construção, ao financiamento, à conservação e à exploração do Novo Edifício Hospitalar, a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., com o capital social de EUR 3.500.000.000,00 (três mil e quinhentos milhões de euros), com sede na Avenida João XXI, 63, em Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula 500 960 046, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (doravante designado por Garante), vem prestar, a pedido e por conta de ESCALA BRAGA – SOCIEDADE GESTORA DO EDIFÍCIO, S.A., com sede no Largo Carlos Amarante, Apartado 2242, em Braga, com o capital social de EUR 500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), com o número único de pessoa colectiva e de matrícula 508 820 049, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, garantia bancária no valor de EUR 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil euros), em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Gestão do Hospital de Braga celebrado com o Estado Português, para este efeito representado pelo Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., (doravante designado por “Beneficiário”).-----

Consequentemente, obriga-se a Garante a pagar, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que, por uma ou mais vezes, lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário da presente garantia bancária.-----

Independentemente dos pagamentos que a Garante venha a fazer ao abrigo da presente garantia bancária, o seu valor é, a todo o tempo, de um milhão e vinte e seis mil euros, actualizado anualmente de acordo com a evolução do índice de preços no consumidor, sem habitação, determinado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P..-----

A presente garantia bancária é incondicional e irrevogável, devendo a Garante proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após notificação para o efeito efectuada pelo Beneficiário à Garante, através da mera assinatura do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., acompanhada do selo branco em uso, não podendo a Garante opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no Contrato de Gestão ou em quaisquer outros documentos do respectivo concurso público.-----



As solicitações do Beneficiário para pagamento de quaisquer quantias ao abrigo da presente garantia bancária deverão ser entregue à Garante, com indicação (i) da quantia reclamada, (ii) da conta para a qual deverão ser transferidos os pagamentos reclamados e assinada pelo representante da Entidade Pública Contratante.-----

A presente garantia bancária, de um milhão e vinte e seis mil euros, é válida a partir da celebração do Contrato de Gestão, e até ao decurso de dois anos contados a partir da data de Entrada em Funcionamento do Novo Edifício Hospitalar (tal como este termo está definido no Contrato de Gestão do Hospital de Braga). Anualmente a Garante deve remeter, até 28 de Fevereiro, uma comunicação escrita à Entidade Pública Contratante com indicação do valor do montante da garantia actualizado.-----

O original da presente garantia bancária deverá ser devolvido pelo Beneficiário ao Agente no termo respectivo prazo ou quando seja cancelada pelo Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., através de comunicação escrita para o efeito remetida à Garante.-----

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2009

A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA

Alberto Luis Sardinha Gomes José  
Paulo Manuel Cabral Viegas

2

Reconheço as assinaturas constantes da folha anexa do senhor Alberto Luís Sardinha Gomes José e do senhor Paulo Manuel Cabrita Viegas por confronto com as respectivas reproduções constantes de públicas formas arquivadas neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido das partes sob os números 374/1999 e 37/2003, extraídas dos respectivos Bilhetes de Identidade números 2357248 de 23/02/1999 e 7365800, de 14/01/2003, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, e certifico a sua qualidade de procuradores da Caixa Geral de Depósitos S.A., conforme verifiquei através de procuração que se encontra arquivada neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido da parte sob o número 720 do ano dois mil e seis.-----

---Notariado Privativo da Caixa Geral de Depósitos S.A. em Lisboa, em 9 de Fevereiro de 2009. -----

A Ajudante do Notário Privativo,

*[Handwritten signature: Rui de S. Mendes Gomes]*

Conta reg. sob o nº 751

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

2599

ESTA PÁGINA FOI  
INTENCIONALMENTE  
DEIXADA EM BRANCO